



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ATA Nº PMC/039/2016**

Partes: Município de Congonhas X Bartholomeu Comércio de Gás Ltda-EPP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual compra de gás liquefeito de petróleo-GLP, em botijões “P-13” e “P-45”, e botijão de gás de 13 kg (vasilhame), para atender a diversas Secretarias da Administração Municipal, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$217.015,00. Data: 04/05/2016.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ATA Nº PMC/041/2016**

Partes: Município de Congonhas X ECM Comercial Serviços Eireli-ME. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar de consumo a ser utilizado na Clínica de Imagem/Ultrassom da Secretaria de Saúde, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$12.103,44. Data: 11/05/2016.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE APOSTILA Nº002/2016 CONTRATO PMC/051/2016**

Partes: Município de Congonhas X Praontem Tecnologia Serviços e Comércio Eireli-ME. Objeto: Promover a correção da planilha apresentada pela contratada, tendo em vista o erro ocorrido na aplicação sobre os custos unitários do BDI calculado e informado na licitação. Valor: R\$1.657.317,95. Data: 10/05/2016. José de Freitas Cordeiro-Prefeito.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**INTIMAÇÃO - PREGÃO PMC/014/2016**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos para atender a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Congonhas. Licitantes habilitadas e vencedoras: Estação Express Tratamento de Dados Ltda. – ME. Itens: 1, 2 e 3 e Gráfica Iguazu Ltda.- ME. Itens: 4, 5, 6, 7 e 8. Congonhas, 12/05/2016 – Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**RESOLUÇÃO Nº 004 de 12 de maio de 2016**

Dispõe sobre processo de análise de currículo para preenchimento de vaga no Atendimento Educacional Especializado, Modalidade Complementar – Sala de Recursos Multifuncionais, na Rede Municipal de Ensino.

A Secretaria Municipal de Ensino no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 20 da Lei Municipal Nº 3.407 de 23 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Selecionar professor efetivo PEPI para preenchimento de vaga no Atendimento Educacional Especializado, modalidade Complementar - Sala de Recursos Multifuncionais.

Art. 2º O professor interessado em atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais, deverá atender requisitos do art. 22 da Lei Municipal Nº 3.407 de 23 de junho de 2014, conforme abaixo:

Art.22 - “O profissional designado para as atribuições na Sala de Recursos Multifuncionais deverá ser professor com formação específica, nos termos do §1º deste artigo, e atuará como regente na oferta do Atendimento Educacional Especializado complementar a escolarização para alunos matriculados nas classes regulares do ensino fundamental.

§ 1º Para atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais, o professor deverá ter formação específica que o habilite a desenvolver as atividades concernentes ao Atendimento Educacional Especializado, que exigirá dele competência para identificar as necessidades educacionais específicas a fim de definir respostas que atendam a demanda dos discentes.

§2º O professor que atuar na Sala de Recurso deverá estar apto a exercer as atribuições, sem qualquer ressalva ou restrições médicas.”

Art. 3º Considerando as especificidades do atendimento ao aluno que se enquadra no Art. 20 da Subseção IV da Lei 3.407 de 23 de junho de 2014, os interessados em exercer as atividades de regência na Sala de Recursos Multifuncionais deverão comparecer ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Congonhas, com a documentação descrita abaixo:

I - Requerimento de inscrição em formulário próprio, devidamente preenchido, disponível no Diário Eletrônico do site [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br);

II - Comprovante de Licenciatura Plena em Educação Especial (Graduação) (cópia) – caso tenha cursado;

III - Comprovante de Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva (cópia) – caso tenha cursado;



IV - Comprovante de cursos específicos na área de Educação Especial concluídos nos últimos 5 (cinco) anos (cópia);

V - Comprovante de tempo de efetivo exercício no Atendimento Educacional Especializado.

Parágrafo Único – Será desclassificado o candidato que não comprovar habilitação específica, Pós-graduação, curso específico na área da Educação Especial concluído nos últimos 5 (cinco) anos ou tempo de efetivo exercício no Atendimento Educacional Especializado.

Art. 4º - O prazo de inscrição para os professores efetivos PEPI para preenchimento de vaga no Atendimento Educacional Especializado, modalidade Complementar - Sala de Recursos Multifuncionais será no período de 16/05/2016 a 20/05/2016.

Art. 5º - Os documentos não apresentados no ato da inscrição não poderão ser juntados posteriormente.

Art. 6º - A seleção será realizada através de análise de currículo de formação em Atendimento Educacional Especializado, considerando para fins de classificação a seguinte ordem:

a) Licenciatura Plena em Educação Especial (Graduação);

b) Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva;

c) Cursos Específicos na área de Educação Especial concluídos nos últimos 5 (cinco) anos;

§ 1º Os certificados de cursos devem consignar a carga horária no próprio documento a fim de ser conferido e computado para os fins propostos nesta resolução.

§ 2º A falta de documentação e/ou de comprovação dos requisitos mínimos exigidos para a função tornará sem efeito o ato de convocação do candidato. Neste caso, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado.

Art. 7º - Havendo empate, serão utilizados os seguintes critérios:

a) Experiência no Atendimento Educacional Especializado;

b) Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;

c) Idade.

Art. 8º - Compete à comissão nomeada pelo Prefeito por meio de Portaria, analisar os currículos e classificar os candidatos.

Art. 9º - resultados serão publicados no Site da Prefeitura Municipal de Congonhas – [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br) e no Portal da Educação, no dia 25/05/2016.

Art. 10 - Havendo recursos, estes deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Congonhas no dia 30 /05/2016, no horário de 12h às 16h.

Art. 11 - O processo de análise de currículo terá validade por um ano podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 12 - Não será permitido o acúmulo de dois cargos na Sala de Recurso, independentemente da condição funcional do Professor.

Parágrafo Único – O professor para atuar na Sala de Recursos Multifuncionais deverá ter disponibilidade na alternância de horários, devido a especificidade do atendimento.

Art. 13 - O professor que não corresponder ao exercício das atividades na Sala de Recursos poderá ser substituído a qualquer tempo, a critério da Secretaria Municipal da Educação, retornando para regência no ensino regular, na escola que possuir vaga.

Congonhas, 12 de maio de 2016.

**Maria Aparecida Resende**  
Secretária Municipal de Educação

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON.